



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.088 / 2011

“Altera a Lei Municipal n. 2.745, de 25 de março de 2003”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal n. 2.745, de 25 de março de 2003 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica oficializado e denominado de Rua Matheus Secunho o logradouro público assim denominado por costume, que se inicia entre o n. 225 da Rua Cel. Francisco Gomes Campos e a Escola Padre Maximino Benassati e termina entre os ns. 40 e 136 da confluência com a Rua Judite Santos, no bairro São Francisco.” (NR)

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de junho de 2011

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé